



# *Prefeitura Municipal de Cambé*

Estado do Paraná

**LEI Nº. 15/1964**

**SÚMULA:** Abre um crédito adicional suplementar da importância de CR\$ 333.200,00 (trezentos e trinta e três mil e duzentos cruzeiros).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ART. 1º.** – Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar da importância de CR\$ 333.200,00 (trezentos e trinta e três mil e duzentos cruzeiros), como reforço das verbas orçamentárias a) 1.10-8-000 Pessoal Fixo CR\$ 284.200,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e duzentos cruzeiros) b) 0.10.8.001 – a) Pessoal Variável CR\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil cruzeiros), para atender as despesas com o aumento de vencimentos do Diretor da Secretaria e do Contínuo da Câmara Municipal, alterados pela resolução nº. 6/64.

**ART. 2º.** – Como recursos do crédito acima, fica o Executivo autorizado a utilizar-se da importância do produto de operação de crédito, correndo juros de até 12% a.a.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE CAMBÉ,  
em 23 de Setembro de 1964.

Jacídio Correia  
Paes de Mello  
Prefeito Municipal  
Secretário

Edgard

**Projeto nº. 16/1964.**  
**Autor: Executivo Municipal.**